



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2024
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Estância do Estado de Sergipe, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.816.665/0001-94, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – POR ITEM**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- **ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
- **DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/01/2025**
- **LOCAL DA SESSÃO: www.licitanet.com.br**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS JULGADOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024, VISANDO A CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DIÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os Itens 01 ao 76 participarão **EXCLUSIVAMENTE** as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme



preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Para os Itens 77 e 78 participarão EXCLUSIVAMENTE as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.5.3. Para o Item 79 e 80 a participação é de livre Concorrência e será destinado a todos os tipos de empresas.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoa jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviço comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item “**2.7 – d**” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra



pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “2.7 – b” e “2.7 – c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens “2.7 – b” e “2.7 – c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item “2.7 – h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave de acesso e senha.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. DA PROPOSTA:

3.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando as disposições constantes no **Item 4** deste Edital;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi **elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo



menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

h) cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#);

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. DA HABILITAÇÃO:

3.13.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.

3.14. O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor... (unitário) do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o



registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),



regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20.3. Após utilização dos critérios acima para o desempate, se o empate permanecer o pregoeiro fará sorteio entre os licitantes em situação de empate.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.3** - “h” deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,



acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



7.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'e', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

7.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

7.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

7.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento semelhantes ao objeto desta licitação, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2. Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL);

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;



7.7. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de



habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitação e Contrato, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;



9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Licitanet, através do site: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes ao Registro de Preços, aos Órgãos Gerenciador e Participantes são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.estancia.se.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.007.049

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo da Planilha de Custos
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V – Modelo da Ordem de Fornecimento

Estância/SE, 19 de dezembro de 2024.

Andreza Pereira Feitosa Santiago
Diretora de Departamento
Portaria n.º 444/2020



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 13/2024

FONTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. O presente documento manifesta o interesse da Secretaria Municipal de Saúde no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS JULGADOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, VISANDO CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DIÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o regular atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde necessário se faz o abastecimento de materiais ambulatoriais e odontológicos, assim a compra dos itens elencados no anexo acostado à autorização desta despesa têm como objetivo ofertar a todos os usuários do SUS, condições mínimas de atendimento, garantindo desta forma a integralidade na prestação da assistência básica à saúde.

2.2. É importante frisar que os referidos equipamentos e materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública.

2.3. A contratação está planejada e prevista no PCA – Plano de Contratação Anual 2025 da SMS. Consta previsto no PCA os itens presentes neste processo <https://www.estancia.se.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=f7b7d23f-5049-48d3-bc7b-59ae674fa1da.pdf>, contemplando assim a aquisição de identificação visual, alinhando-se ao planejamento do Fundo Municipal de Saúde, consoante inciso II do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DO ITEM, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

3.1.1. **ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
1	BROCA ZEKRIA LONGA – PONTA CÔNICA, ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO DA PONTA: ISO Ø 016, HASTE (L2): 21 MM (HASTE LONGA), ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (UNIDADE)	100	UND	R\$ 25,87
2	ESCOVA DENTAL BEBÊ (DE 02 A 05 ANOS) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 03 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS EXTRA MACIAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (UNIDADE)	500	UND	R\$ 8,12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.007.049

3	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (VELOCIDADE F) - PLÁSTICO EXTRA MACIO, COM CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE A SALIVA, DESINFECTÁVEL, COR AZUL, VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA, CONTRASTE E DENSIDADE ELEVADA, COMPATIBILIDADE UNIVERSAL, TAMANHO: 30,5 X 40,5 MM. (EMBALAGEM COM 150 UNIDADES)	10	EMB	R\$ 309,74
4	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (VELOCIDADE F) - PLÁSTICO EXTRA MACIO, COM CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE A SALIVA, DESINFECTÁVEL, COR AZUL, VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA, CONTRASTE E DENSIDADE ELEVADA, COMPATIBILIDADE UNIVERSAL, TAMANHO: 22 X 35 MM. (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	5	EMB	R\$ 414,57
5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA (CALEN) - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA E PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EM PASTA DE CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA, HIDROSSOLÚVEL E ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO 02 TUBETES COM 2,7 G DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 02 TUBETES COM 2,2 G DE GLICERINA. (KIT CONTENDO 04 TUBETES)	10	KIT	R\$ 149,16
6	VASELINA SÓLIDA (200 G) - COMPOSIÇÃO: MISTURA DE HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, MASSA CONSISTENTE, COR BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADA EM POTE LACRADO CONTENDO 200 G. (UNIDADE)	40	UND	R\$ 37,55
7	BENZOCAÍNA 20% (200MG/G) GEL – ANESTÉSICO DE USO TÓPICO, COMPOSTO POR BENZOCAÍNA 20% (200MG/G), EM GEL ORAL, SABOR ARTIFICIAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO 12 GRAMAS. (UNIDADE)	100	UND	R\$ 27,57
8	CAIXA REVELADORA ODONTOLÓGICA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO SEM RISCO DE OXIDAÇÃO E BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE INTERNA, ILUMINAÇÃO COM ACIONAMENTO POR CHAVE ON/OFF PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMERA, 04 COPOS DE 200 ML, TAMPAS SUPERIORES REMOVÍVEIS, BASE REMOVÍVEL, LUVAS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, LEVE, PORTÁTIL, ERGONÔMICO, VISOR ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA DE 19,2 X 9,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM DE LARGURA X 25 CM DE ALTURA X 32 CM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 1 KG, ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE DUAS PILHAS AA DE 1,5 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	5	UND	R\$ 306,25
9	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML) – ANESTÉSICO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML), ENVASADOS EM TUBETES DE VIDRO (CARPULES) COM 1,8 ML CADA.	30	CX	R\$ 222,10
10	COMPRESSA DE GAZE, 13 FIOS (500 UNIDADES) - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SEM FIO RADIOPACO, DOBRADA POR DENTRO EM	300	PACOTE	R\$ 59,83



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.007.049

	TODA SUA EXTENSÃO, COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, TAMANHO: 7,5 X 7,5 CM, LIVRE DE MANCHAS E IMPUREZAS, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, DE USO ÚNICO. (PACOTE COM 500 UNIDADES)			
11	CONE DE GUTA PERCHA FF (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 51,33
12	CONE DE GUTA PERCHA MF R1 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 75,21
13	CONE DE GUTA PERCHA Nº 20 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 53,09
14	CONE DE GUTA PERCHA Nº 25 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 74,90
15	CONE DE GUTA PERCHA Nº 30 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 86,33
16	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 67,80
17	CONE DE GUTA PERCHA Nº 40 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 53,95
18	CONE DE GUTA PERCHA Nº 45 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 59,77
19	CONE DE GUTA PERCHA Nº 50 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 47,71
20	CONE DE GUTA PERCHA Nº 60 (28 MM) - CALIBRADAS,	20	ESTOJO	R\$ 45,12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.007.049

	ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)			
21	CONE DE GUTA PERCHA Nº 80 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 79,38
22	CURETA GRACEY Nº 05/06 – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, PONTA CORTANTE, CABO OCO COM SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEIO SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESIGN ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	30	UND	R\$ 49,21
23	CURETA GRACEY Nº 11/12 – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, PONTA CORTANTE, CABO OCO COM SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEIO SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESIGN ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	30	UND	R\$ 60,00
24	CURETA GRACEY Nº 13/14 – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, PONTA CORTANTE, CABO OCO COM SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEIO SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESIGN ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	30	UND	R\$ 64,33
25	ESPÁTULA PONTA DE TITÂNIO Nº 01 – FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADA, NÃO CORTANTE, PONTA DUPLAS BANHADAS EM NITRETO DE TITÂNIO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, CABO COM SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEIO SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESIGN ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	50	UND	R\$ 114,30
26	FLÚOR GEL 1,23% (SEM SABOR) - FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% EM GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO EM PH BAIXO, EDULCORANTE, CORANTE E METILPARABENO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA, ÓTIMA CONSISTÊNCIA PARA APLICAÇÃO, SEM SABOR, ENVASADO EM FRASCO COM TAMPA DOSADORA CONTENDO 200 ML. (UNIDADE)	100	UND	R\$ 20,85
27	FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 – CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, CORTANTE, CABO OCO COM SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEIO SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESIGN ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	50	UND	R\$ 79,32



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.007.049

28	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO 2% (01 LITRO) - COMPOSTO POR 20 G DE GLUTARALDEÍDO, 4 G DE DI-QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 1.000 ML DE VEÍCULO Q.S.P., BACTERICIDA, ESPORICIDA E FUNGICIDA. ENVASADO EM FRASCO LACRADO CONTENDO 01 LITRO (UNIDADE)	60	UND	R\$ 202,33
29	LIMA 1ª SÉRIE FLEX 21 MM – HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA GUIA INATIVA, CABO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A FRATURA. KIT CONTENDO 06 LIMAS DE 21 MM DE 1ª SÉRIE: Nº 15, Nº 20, Nº 25, Nº 30, Nº 35, E Nº 40. (KIT COM 06 LIMAS)	20	KIT	R\$ 80,63
30	LIMA 1ª SÉRIE FLEX 25 MM – HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA GUIA INATIVA, CABO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A FRATURA. KIT CONTENDO 06 LIMAS DE 25 MM DE 1ª SÉRIE: Nº 15, Nº 20, Nº 25, Nº 30, Nº 35, E Nº 40. (KIT COM 06 LIMAS)	20	KIT	R\$ 107,68
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) - FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E AMIDO DE MILHO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL NA PARTE INTERNA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PADRÃO GRANDE. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	100	CX	R\$ 44,74
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) - FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E AMIDO DE MILHO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL NA PARTE INTERNA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PADRÃO MÉDIA. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	1000	CX	R\$ 43,39
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) - FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E AMIDO DE MILHO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL NA PARTE INTERNA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PADRÃO PEQUENA. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	2000	CX	R\$ 37,10
34	MANDRIL CA (DISCOS ESPECIAIS – SNAP) - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ACABAMENTO ACETINADO PAR REDUZIR O BRILHO, ESTERILIZÁVEL, DESING PADRÃO, DIÂMETRO DA PONTA: ISO Ø 045, COMPRIMENTO: 23.0 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (UNIDADE)	30	UND	R\$ 36,38
35	MATRIZ DE POLIÉSTER (MOLAR) - CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER COM ESPESSURA 0,05 MM, TRANSPARENTE, PRÉ CONTORNADAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO, GEOMETRIA ADAPTÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO CLASSE II DE RESINA COMPOSTA. (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	50	EMB	R\$ 162,17
36	MATRIZ DE POLIÉSTER (MOLAR + PRÉ MOLAR) - CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER COM ESPESSURA 0,05 MM, TRANSPARENTE, PRÉ CONTORNADAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO, GEOMETRIA ADAPTÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO CLASSE II DE RESINA COMPOSTA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES (MOLAR) + 10 UNIDADES PRÉ MOLAR). (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	50	EMB	R\$ 224,54
37	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% (30MG/ML) – ANESTÉSICO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL, COMPOSTO POR MEPIVACAÍNA 3%	50	UND	R\$ 231,64



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.007.049

	(30MG/ML), ENVASADOS EM TUBETES DE VIDRO (CARPULES) COM 1,8 ML CADA.			
38	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 41,58
39	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 61,32
40	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 56,13
41	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 52,74
42	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 56,57
43	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 66,70
44	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 48,01
45	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 41,77
46	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 68,30
47	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	20	ESTOJO	R\$ 47,93
48	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO - AUTOCLAVÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR POLIACETAL, POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONES ATÓXICOS, COMPOSTO POR: 01 POSICIONADOR PARA DENTES SUPERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIORES DIREITO), 01 POSICIONADOR PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO), 01 POSICIONADOR PARA DENTES ANTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES), 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 03 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 POTE AUTOCLAVÁVEL E 01 GUIA DE USO. ESTERILIZÁVEL, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (01 KIT)	5	KIT	R\$ 237,02
49	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL - AUTOCLAVÁVEL INFANTIL, COMPOSTO POR POLIACETAL, POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONES ATÓXICOS, COMPOSTO POR: 01 POSICIONADOR PARA DENTES SUPERIORES (SUPERIORES	5	KIT	R\$ 110,81



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.007.049

	ESQUERDO E INFERIORES DIREITO), 01 POSICIONADOR PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO), 01 POSICIONADOR PARA DENTES ANTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES), 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROCIMAL BITE WINGS, 03 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 POTE AUTOCLAVÁVEL E 01 GUIA DE USO. ESTERILIZÁVEL, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (01 KIT)			
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPÕE DE 4 ENZIMAS, PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA. EMBALAGEM DE 1 LITROS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	CX	R\$ 364,67
51	LÂMINA DE BISTURI N° 15, CAIXA COM 100 UNIDADES, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20	EMB	R\$ 44,00
52	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE – AG. MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CX COM 100 UNIDADES	100	CX	R\$ 11,33
53	CIMENTO BIOCERÂMICO OBTURADOR DTA. BASE E FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES. CIMENTO BIOCERÂMICO COMPOSTO POR ÓXIDOS MINERAIS NA FORMA DE FINAS PARTÍCULAS HIDROFÍLICAS, HIDROFÍLICO; RADIOPACO; CONSISTÊNCIA PUTTY; PRESA RÁPIDA, PÓ NA COR GELO; ALCALINIDADE: PH 10 QUE EM 3 HORAS SE ESTABILIZA EM 12; TEMPO DE PRESA INICIAL DE 5 MINUTOS E FINAL DE 10 MINUTOS; RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 40 MPA APÓS 24H E 65 MPS APÓS 21 DIAS.. PÓ 10G NA COR GELO E LÍQUIDO 12ML.	100	UND	R\$ 278,67
54	CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO 16:1 PUSH BUTTON: SISTEMA PUSH BUTTON PARA LIMAS DO TIPO MANUAL (DIÂMETRO DA HASTE DA LIMA ENTRE 3,6MM E 4,0MM). ACIONAMENTO OSCILATÓRIO DE 90 GRAUS. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: REDUÇÃO 16:1. ACOPLAMENTO INTRA E-TYPE: ATENDE À NORMA ISO 3964. UTILIZADO EM MICROMOTORES ELÉTRICOS E PNEUMÁTICOS. AUTOCLAVÁVEL A 135º C. 01 ANO DE GARANTIA.	4	UND	R\$ 993,67
55	ESCOVA DE CUSPIDEIRA - DIMENSÕES 27 X 6,4 X 5 CM. PARA LIMPEZA DE LONGO ALCANCE E RETIRADA DE RESÍDUOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	25	UND	R\$ 24,50
56	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS (2ª SÉRIE) - CABO CC-CORD DE NÍQUEL-TITÂNIO, ALTA FLEXIBILIDADE E EFEITO DE MEMÓRIA FORMA, COM CURSORES DE SILICONE PRÉ-MONTADOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES.	2	EMB	R\$ 88,67
57	FILTRO DA RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FILTRO PROTETOR INFRAVERMELHO P/ DESTILADOR, PCT COM 01 UNIDADE.	30	PCT	R\$ 62,83
58	KIT COM 03 POLIDORES PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA EM FORMA DE TAÇA: 01 COARSE NA COR	30	KIT	R\$ 380,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.007.049

	VERDE, 01 MEDIUM NA COR AMARELA E 01 FINE NA COR BRANCA PARA CONTRA-ÂNGULO, AUTOCLAVÁVEL			
59	KIT CONTENDO FIXADOR + REVELADOR RADIOGRÁFICO – FIXADOR: COMPOSTO POR ÁGUA (80 – 85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%) E TIOCIANATO DE AMÔNIO (5-10%). FUNÇÃO: FIXAR IMAGENS EM RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, PELO PROCESSO MANUAL DE FILMES DENTAIS. UM FRASCO DE CADA CONTENDO 475 ML.	80	KIT	R\$ 40,67
60	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO GRANA FINA, APLICAÇÃO: REMOVE COM FACILIDADE OS EXCESSOS DE MATERIAL RESTAURADOR; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, DIAMANTADAS COM DIAMANTE OCTAÉDRICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: EM BROQUEIRO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO AS BROCAS 1112F; 3118F; 3168F; 1190F; 3195F; 2135F; 1093F; PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: KIT (KT), UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT EM BROQUEIRO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	40	KIT	R\$ 196,33
61	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO GRANA ULTRA FINA, APLICAÇÃO: DESTINA-SE AO ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINAS COMPOSTAS; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BROCAS PARA ALTA-ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, DIAMANTADAS COM DIAMANTE OCTAÉDRICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: EM BROQUEIRO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO AS BROCAS 1112FF; 3118FF; 3168FF; 1190FF; 3195FF; 2135FF; 1093FF; PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: KIT (KT), UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT EM BROQUEIRO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	40	KIT	R\$ 196,33
62	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO, FABRICADOS EM SILICONE, BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO. NOS FORMATOS: 3 OGIVAS SENDO: (BRANCA = FINO), (AMARELO = NORMAL), (VERDE = GROSSO) + 3 TORPEDOS SENDO: (BRANCA = FINO), (AMARELO = NORMAL), (VERDE = GROSSO) + 3 TAÇAS SENDO: (BRANCA = FINO), (AMARELO = NORMAL), (VERDE = GROSSO) + 3 LENTILHAS SENDO: (BRANCA = FINO), (AMARELO = NORMAL), (VERDE = GROSSO)	40	KIT	R\$ 196,33
63	KIT REEMBASADOR PARA PRÓTESES SOFT COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL MACIA PARA REEMBASAMENTO, AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO), REEMBASAMENTO EXTRAORAL E INTRAORAL, COMPOSIÇÃO DO PÓ: PEMA E PIGMENTOS ORGÂNICOS, COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: ÁLCOOL DESNATURADO, DBP E ESSÊNCIA DE MENTA, COMPOSIÇÃO DO GLAZE: PEMA, ACETATO DE ETILA E ESSÊNCIA DE MENTA, PARTÍCULAS ULTRAFINAS, EMBALAGEM COM 30G DE PÓ + 30ML DE LÍQUIDO + 1 FRASCO DE GLAZE 8ML + 2 COPOS	10	KIT	R\$ 192,33



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.007.049

	MEDIDORES.			
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C – FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ISO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, RIGIDEZ DA LÂMINA MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL DA ESCALA VICKERS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL COM PELÍCULA LAMINADA DE FÁCIL ABERTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	30	EMB	R\$ 39,67
65	LIMA K ESTÉRIL 25MM – Nº 10 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUAL, Nº 10 DE 25MM., CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM FIBRA REFORÇADA, POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	30	EMB	R\$ 90,00
66	LIMA ROTATÓRIA K3XF 1ª SÉRIE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUZIDAS EM NÍQUEL, TITÂNIO USINADO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM TODOS OS MOTORES ENDODÔNTICOS, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES SORTIDAS.	20	EMB	R\$ 93,33
67	LIMA ROTATÓRIA K3XF 2ª SÉRIE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUZIDAS EM NÍQUEL, TITÂNIO USINADO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM TODOS OS MOTORES ENDODÔNTICOS, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES SORTIDAS.	20	EMB	R\$ 93,33
68	LIMA TRUNATOMY SORTIDA – 25MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIMAS DE PREPARO, FIO NITI DESIGN SLIM: DIÂMETRO MÁXIMO DA CANELURA DE 0,8 MM (MFD) EM VEZ DO MÁXIMO DE 1,2 MM, SORTIDA, SECÇÃO TRANSVERSAL DESCENTRALIZADA, EMBALAGENS COM 05 UNIDADES.	20	EMB	R\$ 384,33
69	MOTOR ROTATÓRIO – MOTOR ELÉTRICO PARA ENDODONTIA, COM MOVIMENTO ROTATÓRIO COM CONTROLE DE TORQUE E MOVIMENTO RECIPROCANTE PROGRAMÁVEL NOS 2 SENTIDOS (HORÁRIO E ANTI HORÁRIO). INDICADO PARA USO EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, PODENDO SER UTILIZADO POR CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. (UNIDADE).	5	UND	R\$ 961,67
70	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% ULTRACAL XS. ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO AQUOSA TEMPORÁRIA PARA CANAIS RADICULARES, CONTENDO SERINGA 1,2ML E PONTA NAVITRP 29GA	30	UND	R\$ 124,67
71	PLACA DE VIDRO – INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PASTOSAS EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS, CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDO, FORMATO RETANGULAR E CANTOS ARREDONDADAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE 15 MM.	20	UND	R\$ 38,00



72	PONTEIRA UNIVERSAL N. 5 PARA ULTRASSOM SONIC BORDEN KAVO	30	UND	R\$ 213,33
73	RESINA BULK FILL FLOW COR A1, CONSISTÊNCIA: FLUIDA; COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS URETANADIMETACRILICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA, E CO-INICIADOR; PERMITE REALIZAR INCREMENTOS DE ATÉ 4 MM DE PROFUNDIDADE; AÇÃO ANTIGRAVIDADE; EMBALAGEM COM 02 G.	100	UND	R\$ 183,33
74	RESINA BULK FILL FLOW COR A2, CONSISTÊNCIA: FLUIDA; COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS URETANADIMETACRILICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA, E CO-INICIADOR; PERMITE REALIZAR INCREMENTOS DE ATÉ 4 MM DE PROFUNDIDADE; AÇÃO ANTIGRAVIDADE; EMBALAGEM COM 02 G.	100	UND	R\$ 183,33
75	RESINA Z100 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, RADIOPACA, COR: UD (DENTINA UNIVERSAL), CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G	100	UND	R\$ 143,33
76	SERINGA PARA CALLEN (ENDODÔNTICA) - COM ACABAMENTO CROMADO, POSSUI EMBOLO ROSQUEÁVEL E FORMAS ANATÔMICAS QUE FACILITAM O SEU USO, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	6	UND	R\$ 109,33

3.1.2. ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014. COTA RESERVADA DE 2% (DOIS POR CENTO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA
77	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML) – ANESTÉSICO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL, COMPOSTO POR LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML), ENVASADOS EM TUBETES DE VIDRO (CARPULES) COM 1,8 ML CADA.	10	CX	R\$ 233,53
78	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) - FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E AMIDO DE MILHO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL NA PARTE INTERNA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PADRÃO EXTRA PEQUENA. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	60	CX	R\$ 34,37

3.1.3. ITENS DESTINADOS A TODOS OS TIPOS DE EMPRESA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA
79	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML) – ANESTÉSICO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL	490	CX	R\$ 233,53



	INJETÁVEL, COMPOSTO POR LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML), ENVASADOS EM TUBETES DE VIDRO (CARPULES) COM 1,8 ML CADA.			
80	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) - FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E AMIDO DE MILHO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL NA PARTE INTERNA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PADRÃO EXTRA PEQUENA. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	2940	CX	R\$ 34,37

3.2. A disputa ocorrerá pelo valor unitário dos Itens.

3.3. O quantitativo acima descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

3.4. Caso os itens destinados à reserva de cota e a ampla concorrência sejam arrematados pela mesma licitante, prevalecerá o menor valor para adjudicação dos itens, em atendimento ao disposto no decreto Federal nº 8.538/2015 – Art.8, §3º.

3.5. A contratação será por sistema de registro de preços, de acordo com § 5º do art. 82 da Lei 14.133 de 2021.

3.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.7. Os materiais deverão ser **entregues na totalidade**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados no atendimento diário nas Unidades de Saúde serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada que faz o descarte correto destes resíduos. Os resíduos dos insumos distribuídos para a população, deverão ser acondicionados em embalagem adequada e entregues na sua respectiva Unidade de Saúde para o devido descarte, e também serem recolhidos pela empresa responsável. Geralmente as coletas ocorrem semanalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

5.2. Não será permitida subcontratação, visto que os itens da contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A **Secretaria Municipal da Saúde** formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de Fornecimento**, para que a mesma realize a entrega dos produtos.



6.2. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços correrão por conta da empresa contratada.

6.3. O prazo para prestação dos serviços, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 10 (dez) dias corridos.

6.4. Pelo descumprimento do prazo da prestação dos serviços, será aplicada a sanção constante no item DAS SANÇÕES, do Edital.

6.5. A falta de produtos da qual dependa a prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do serviço das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.6. Os objetos desta licitação poderão ser recebidos:

a) provisoriamente para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste termo;

b) definitivamente, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

c) rejeitado – quando em desacordo com o estabelecido no termo de referência e em desacordo com a proposta apresentada.

6.7. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Empresa Proponente pela qualidade;

6.8. A entrega dos materiais deverá ser realizada por conta da Empresa Proponente, no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde**, localizado à Rua Gumercindo Bessa, nº 274 – Anexo do Centro de Referência Dr. Clóvis Franco, Centro, Estância/SE, aberto das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 15:00 hs.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as



condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.6. O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.1. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.2. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.4. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal administrativo do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da



Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Entregar os produtos acondicionados em embalagens individuais, separados por tamanho, identificados por meio de etiqueta do lado externo;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual de uso (bula, manual ou equivalente), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias, defeitos ou desvios de qualidades;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto;
- j) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da aquisição executada ao ÓRGÃO GESTOR, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- k) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- l) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, as diretrizes e demais atos necessários à realização do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos de forma definitiva após aprovação do Almojarifado e Coordenação de Compras.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

10.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.5. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, de acordo com o Art. 62 da Lei 14.133/2021.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados **(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada;

b) Prova de regularidade com a **Vigilância Sanitária** (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL);

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Estância/SE, 19 de dezembro de 2024.

Leide Santos Catuninho de Moraes
Secretária Municipal da Saúde
Decreto n.º 8.158/2023



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/_____

ITEM ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termo acima.

Estância-SE, ____ de ____ de ____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta-corrente N.º:

ITEM ____

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/20__

O Município de Estância, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, na cidade de Estância/SE, através da Secretaria Municipal da, neste ato representada pelo Secretário inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATOS:					
Item	Especificação / Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de



disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Estância(SE), ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXX
EMPRESA



ANEXO V – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO N° XXX/20XX

DADOS DO PROCESSO

Licitação: XXXXX ____/20XX

Ata de Registro: ____/20XX

Empenho:

Contrato:

Objeto: Aquisição de XXXXX

Contratante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX

Responsável: xxxXXXXX

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Preposto: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, AUTORIZADA a fornecer os seguintes produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
Valor Total Autorizado						

6. Prazo de Entrega: até XXXXX horas, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.
7. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de XXXXXXXX
8. Endereço de Entrega: XXXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Representante Legal

Cargo

Decreto

SECRETARIA SOLICITANTE

Recebi em ____/____/____ Hora ____:____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

CONTRATADA